



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9415, DE 09 DE MAIO DE 2014.

*Passa para o Calendário Oficial de
Eventos do Município de Goiânia a
Conferência Apostólica da Igreja
Fonte da Vida.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia a realização do evento Conferência Apostólica da Igreja Fonte da Vida.

Parágrafo único. O evento será realizado anualmente durante a semana santa, semana em que os cristãos celebram a ressurreição de Jesus Cristo.

Art. 2º O evento poderá ser realizado nas dependências de igrejas, ginásios ou estádios, chácaras e agremiações, desde que estabelecidos no Município de Goiânia.

I - para o ingresso no evento poderá ser cobrado, a critério dos organizadores, taxa de entrada.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam- se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de
maio de 2014.**

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

**Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filhos
Ivanor Florêncio Mendonça**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Dr. Gian

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1184, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear TATIANY LORENA VIEIRA**, CPF nº 716.642.201-78, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, *símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 02 de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1185, DE 09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, da Lei Municipal n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2014), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.720.283-1/2014,

D E C R E T A

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014, (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2014), conforme discriminação abaixo:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.36. 00. 101.526 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014, (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2014), conforme discriminação abaixo:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.36. 00. 115.49 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1186, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Reny Onofre Itagiba, matrícula n.º 240915-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 20 anos, 04 meses e 02 dias, cujo percentual é de **20,33/30** avos da remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 960,54** (novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), **Quinquênios (04): R\$ 384,21** (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 288,16** (duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.257.522-8/2003, 3.018.690-7/2006 e 4.794.508-9/2012 .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1187, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nilva Moreira Ribeiro, matrícula n.º 201472-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “F”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 21 anos, 06 meses e 25 dias, a razão de **21,56/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 524,33** (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 209,73** (duzentos e nove reais e setenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 5.424.643-9/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1188, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Vanda Altino de Freitas, matrícula n.º 235970-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “F”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **20,61/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 anos, 07 meses e 14 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 521,56** (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.282.878-3/2013.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1189, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Margareth Silva Batista, matrícula n.º 54070-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.630,39** (três mil, seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.178,23** (dois mil e cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 1.089,11** (mil e oitenta e nove reais e onze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 575,77** (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 5.263.384-2/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1190, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Valdete de Oliveira Maione Freitas**, matrícula n.º 64424-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.213,89** (dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.106,95** (mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 664,16** (seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.015.232-8/2006 e 4.491.412-3/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1191, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Eleusa Araújo**, matrícula n.º 216372-02, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.701,35** (dois mil, setecentos e um reais e trinta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 913,47** (novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.620,81** (mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 810,40** (oitocentos e dez reais e quarenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.155.435-1/1997 e 4.312.896-5/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1192, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marlene Maria de Souza Machado**, matrícula n.º 34266-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.537,99** (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.722,79** (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.361,39** (mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.331.050-1/2008 e 5.054.609-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1193, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marta Campos Barbosa, matrícula n.º 207594-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.865,87** (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **Quinquênios (04): R\$ 1.146,35** (mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 859,76** (oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.651.384-9/2000 e 4.978.681-6/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1194, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Suely Vaz, matrícula n.º 45764-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.419,18** (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.209,59** (mil, duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 362,87** (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 5.460.506-4/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1195, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Cecília Carminatti**, matrícula n.º **332941-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.782,39** (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), **Quinquênios (06): R\$ 1.669,43** (mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 834,71** (oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.449.170-8/1999 e 3.538.654-8/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1196, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dalila Pereira Barbosa**, matrícula n.º 176648-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.348,71** (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.174,36** (mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 704,61** (setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 5.297.267-1/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1197, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marly Viana de Oliveira Mendes**, matrícula n.º 59838-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 948,75** (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 23,71** (vinte e três reais e setenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 408,46** (quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 474,38** (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.154.950-1/1997 e 4.903.242-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1198, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Francisca das Chagas Pereira Santos**, matrícula n.º 227102-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 915,46** (novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 457,73** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.699.623-4/2009 e 5.481.869-6/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1199, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elza Maria Vieira, matrícula n.º 591980-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.909,72** (mil, novecentos e nove reais e setenta e dois reais e dois centavos); **Quinquênios (05): R\$ 954,86** (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 572,91** (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.900.1987/2006, 4.390.587-2/2011 e 4.783.615-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1200, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Josefina das Dores Alves Bastos**, matrícula n.º **104566-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “H” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 948,75** (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.266,62** (mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 474,38** (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.870.551-2/2009 e 5.648.195-8/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1201, DE 09 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marta Moraes Vilela Santana**, matrícula n.º **60232-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.865,87** (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.432,93** (mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 859,76** (oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.328.304-4/1998 e 5.057.721-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1202, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria do Amparo de Jesus**, matrícula n.º **30139-01**, aposentada no cargo de Procurador Jurídico, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 383,80** (trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.302,82** (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 8.878,72** (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 5.443.160-1/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1203, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso IV, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Augusta de Jesus Santos**, matrícula n.º **942154-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "A", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 660,46** (seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.697.448-6/2009 e 5.222.634-1/2013.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1204, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso III, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Atlas Dias de Abreu**, matrícula n.º 927449-01, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “A”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 745,06** (setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), nos termos do Processo n.º 4.977.763-9/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1205, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Reni de Paiva**, matrícula n.º 96814-01, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 982,04** (novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); **Quinquênios (06): R\$ 589,22** (quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 24,55** (vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.334.164-8/1998 e 5.357.221-9/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1206, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Leandro Guimarães Neves, matrícula n.º 796018-01**, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Grau 06, Referência “B”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **7,55/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 07 anos, 06 meses e 24 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 285,25** (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.252.013-4/2013.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1207, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Salvador Nepomuceno Ribeiro**, viúvo da ex-servidora **Luzia Machado Pereira**, matrícula n.º **35106-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 716,53** (setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 143,31** (cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.573.704-2/2000 e 5.608.629-3/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1208, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, II; 75, I e II; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Fabrianny Cardoso da Silva**, filha da ex-servidora **Wanderlice Pereira da Silva**, matrícula n.º 731013-03.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 832,23** (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 166,45** (cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 5.424.753-2/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1209, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Raimundo Nonato Pereira**, viúvo da ex-servidora **Luzia Divina Nunes Pereira**, matrícula n.º 1044087-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), nos termos do Processo n.º 5.505.925-0/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1210, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Osvaldo José Soares**, viúvo da ex-servidora **Maria Rosa Soares**, matrícula n.º 583715-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) e **Quinquênios (01): R\$ 67,80** (sessenta e sete reais e oitenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.513.530-6/2011 e 5.643.618-9/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1211, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Humberto Tomaz Tiburcio**, viúvo da ex-servidora **Marileusa Ataides Cintra Tiburcio**, matrícula n.º **584975-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 757,93** (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 151,58** (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Processo n.º 5.544.593-1/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 020, DE 30 DE ABRIL DE 2014.**

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.721.428-7/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016–3390.92.00 – 101 526 R\$ 900.000,00

TOTAL R\$ 900.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0144 2.016–3390.39.00 – 101 526 R\$ 900.000,00

TOTAL R\$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 021, DE 02 DE MAIO DE 2014.

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.653.694-9/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 13.140.000,00** (treze milhões, cento e quarenta mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501	R\$	35.000,00
5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	1.700.000,00
5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	55.000,00
5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 171 19	R\$	2.200.000,00
5801 – 26 452 0026 1.495 – 3390.39.00 – 171 19	R\$	1.650.000,00
5801 – 26 452 0026 1.496 – 3390.39.00 – 171 19	R\$	7.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.140.000,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$	1.790.000,00
5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 171 19	R\$	1.500.000,00
5801 – 04 122 0028 2.451 – 4690.71.00 – 171 19	R\$	850.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

5801 – 26 452 0026 1.495 – 3390.92.00 – 171 19	R\$	1.500.000,00
5801 – 26 452 0026 1.496 – 3390.92.00 – 171 19	R\$	7.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 13.140.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 022, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 5.725.886-1/2014 e 5.725.883-7/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 110.200,00** (cento e dez mil e duzentos reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3801 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$	42.600,00
3801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	61.600,00
3801 – 23 695 0024 2.391 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	6.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 110.200,00**

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3801 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	R\$	42.600,00
3801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	61.600,00
3801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.34.00 – 100 501	R\$	6.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 110.200,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023, DE 02 DE MAIO DE 2014.

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.727.001-2/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 423.000,00** (quatrocentos e vinte e três mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

5001 – 14 422 0047 2.614 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	339.000,00
5001 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$	80.000,00
5001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.13.00 – 100 501	R\$	4.000,00

TOTAL GERAL R\$ 423.000,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.18.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.20.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.31.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.32.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	3.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.37.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 4490.61.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	141.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 4490.92.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 4490.93.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 4590.61.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	10.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	15.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 3390.32.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	8.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

5001 – 14 422 0047 2.397 – 3390.35.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	4.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	25.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 4490.51.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	10.000,00
5001 – 14 422 0047 2.397 – 4490.93.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	5.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 3390.32.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	5.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	25.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 4490.51.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 4490.93.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.614 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	5.000,00
5001 – 14 422 0047 2.614 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	20.000,00
5001 – 14 422 0047 2.614 – 3390.32.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 14 422 0047 2.614 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	5.000,00
5001 – 14 422 0047 2.614 – 3390.35.00 – 100 501	R\$	10.000,00
5001 – 14 422 0047 2.614 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	25.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	40.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	20.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 3390.35.00 – 100 501	R\$	10.000,00
5001 – 14 422 0047 2.613 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	10.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3350.41.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3350.43.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.04.00 – 100 501	R\$	1.000,00
5001 – 04 122 0028 2.451 – 3390.08.00 – 100 501	R\$	1.000,00
TOTAL GERAL	R\$	423.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024, DE 02 DE MAIO DE 2014.

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.712.096-7/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 667.000,00** (seiscentos e sessenta e sete mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501	R\$	35.000,00
3601 – 14 422 0154 2.533 – 4490.52.00 – 123 510	R\$	190.000,00
3601 – 14 422 0154 2.533 – 3390.36.00 – 123 510	R\$	141.000,00
3601 – 14 422 0154 2.534 – 4490.52.00 – 123 510	R\$	95.000,00
3601 – 14 422 0155 2.535 – 3390.30.00 – 123 510	R\$	49.000,00
3601 – 14 422 0155 2.535 – 3390.39.00 – 123 510	R\$	157.000,00

TOTAL GERAL R\$ 667.000,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 04 122 0028 2.451 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	35.000,00
3601 – 14 422 0154 2.377 – 3390.39.00 – 123 510	R\$	90.000,00
3601 – 14 422 0154 2.377 – 4490.52.00 – 123 510	R\$	100.000,00
3601 – 14 422 0154 2.532 – 4490.52.00 – 123 510	R\$	91.000,00
3601 – 14 422 0154 2.377 – 3390.36.00 – 123 510	R\$	50.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3601 – 14 422 0154 2.532 – 3390.30.00 – 123 510	R\$	95.000,00
3601 – 14 422 0154 2.532 – 3390.32.00 – 123 510	R\$	49.000,00
3601 – 14 422 0154 2.532 – 3390.39.00 – 123 510	R\$	157.000,00
TOTAL GERAL	R\$	667.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025, DE 02 DE MAIO DE 2014.

*Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.729.809-0/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 88.445,40** (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.92.00 – 100 501 R\$ 88.445,40

TOTAL R\$ 88.445,40

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 88.445,40

TOTAL R\$ 88.445,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 026, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.394, de 21 de janeiro de 2014 (LOA), bem como considerando o contido no Processo n.º 5.729.614-3/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

3501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.49.00 – 100 501 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

3501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006
DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. Manoel Carlos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º, do artigo 71, do Regimento Interno aprova e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor Manoel Carlos, autor da novela global “Em Família”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 15 dias do mês de abril de 2014.

Vereador Clécio Alves
Presidente

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007
DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense
à Senhora Magda Mofatto Hon.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense à Senhora MAGNA MOFATTO HON, pelos relevantes serviços prestados à comunidade dessa Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 15 dias do mês de abril de 2014.**

**Vereador Clécio Alves
Presidente**

Av. Goiás, nº 2001 – Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO CEP 74.063-900
Fone: 55 62 3524.4275 | e-mail: dirlegislativa@camaragyn.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria do Governo Municipal****PORTARIA Nº 013, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

*Transfere lotação do servidor
que especifica.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei nº 9.218, de 28 de dezembro de 2012, bem como o contido no parágrafo único, do art. 3º, do Decreto n.º 1096, de 14 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

Transfere a lotação do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **1º de abril de 2014**, conforme ali discriminado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
MARIELEN DE CÁSSIA SILVA	689190-3	Assessor II	SEGOV	SMT

Registre-se.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL**, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização – SEFIS****EDITAL – SEFIS Nº 039/2014**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do **TERMO DE EMBARGO**.

A obra deverá ficar paralisada, sob pena de novas medidas fiscais, inclusive aplicação de multa por desrespeito ao embargo.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1	Maro Agropecuária e Participações Ltda	57095636	Embargo	15/04/14
2	Dionilson Mendes Pinheiro	54723792	Embargo	14/10/13
3	Construtora e Inc Merzian Ltda	57148314	Embargo	16/04/14
4	Neumar Chagas da Silva	56040706	Embargo	03/02/14
5	Rogério Ribeiro Mendonça	54878435	Embargo	30/10/13

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 09 de maio de 2014.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal

Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048
sefis.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**CONCURSO PÚBLICO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS
EDITAL Nº. 002/2012**

COMUNICADO Nº 0061/2014

**RETIFICA O COMUNICADO Nº 0053/2013 - FINAL DE LISTA DECORRENTE DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 3.915/2001 e alterações posteriores, Edital nº 002/2012 da Administração Direta e Autarquias, **Edital de Convocação nº 0002/2013**, Decreto de Nomeação nº 2852/13 e processo nº 53013996/2013,

RETIFICA o Comunicado nº 0053/2013 que divulga a lista dos candidatos que foram beneficiados pelo item 16.4 do Edital nº 002/2012, incluindo o cargo/função/especialidade de Médico/Ginecologista/Obstetra, conforme abaixo. A referida inclusão é decorrente do pedido de revisão do processo supracitado, com o consequente deferimento para fins de classificação em Final de Lista:

Cargo/Função/Especialidade: Médico – Ginecologista/Obstetra

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	Nº do Documento de Identificação	Class. no Concurso
1	17040402	Marcela Mangili Miranda	4623822 DGPC	12

Os demais termos do Comunicado nº 0053/2013 permanecem inalterados.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

PAULO CÉSAR FORNAZIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/05/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 53880185/2013, destinado à aquisição de material permanente (sopradores, roçadeiras costais e micro tratores), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de maio de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo nº 56356509/2014, oriundo Secretaria Municipal de Educação - SME, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2014**, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e operação de painel de Led, visando à realização de festivais, projetos pedagógicos e outros eventos, por um período de 12 (doze) meses, com abertura prevista para o dia 12 de maio de 2014 às 09:30h, **FICA ADIADO PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2014 ÀS 09:30h**, motivado alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. – B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 09 de maio de 2014.

Luciúla Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE À LICITAÇÃO PÚBLICA
INTERNACIONAL – LPI 001/2013**

1. Considerando o Relatório de Julgamento emitido pela Comissão Geral de Licitações no âmbito do procedimento licitatório denominado **Licitação Pública Internacional nº 001/2013**, realizada nos moldes e em acordo com as “*Políticas para Aquisição de Bens e contratação de obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento*”, cujo objeto é a Contratação de Obras do Parque Linear Macambira Anicuns e do Parque Urbano Ambiental Macambira, visando atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
2. Considerando a manifestação pela “**NÃO OBJEÇÃO**” ao Relatório de Julgamento da LPI nº 001/2013, proferida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, por meio do documento **CBR-1563/2014**, datado de 06/05/2014;
3. E, por fim, considerando não haver outros atos a serem promovidos pela Comissão Geral de Licitação em relação ao julgamento das propostas ofertadas para a Licitação Pública Internacional nº 001/2013, conforme Relatório de Julgamento verificado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, encerram-se os trabalhos, dando-se publicidade ao resultado do julgamento.
4. Dados da licitação e propostas ofertadas:

Número de lotes			Lote Único		
Concorrente			Preço(s) da proposta (Lido em voz alta)	Erros Aritméticos	Montante
Nome	País	Moeda			
Consórcio Construtor Puama	BRASIL	Real	R\$ 120.341.972,57	NÃO	R\$ 120.341.972,57

4.1 Propostas rejeitadas: nenhuma

4.2 Proposta para adjudicação:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

1. Concorrente com a proposta adequada e de menor preço avaliado (indicado para adjudicação).		
(a) Nome:	(a) Consórcio Construtor Puama	
(b) Endereço:	(b) Rua 23, nº 396, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-260.	
2. Se a proposta for de um consórcio, listar todos os parceiros, nacionalidades e percentuais de contrato estimados	• Sobrado Construção Ltda. – 37,50% • Elmo Engenharia Ltda. – 25,00% • GAE Construção e Comércio Ltda. – 37,50%	
3. Data estimada (mês, ano) da assinatura do contrato	Maio / 2014	
4. Data estimada de conclusão das Obras	Agosto / 2017 (prazo inicial estimado para 24 meses de obras, a partir da emissão das respectivas Ordens de Serviço por setor / trecho)	
	Moeda(s)	Montante
5. Preço(s) da proposta (Lido em voz alta)	Real	R\$ 120.341.972,57
6. Correções de Erros	Real	R\$ 0,00
7. Descontos	Real	R\$ 0,00
8. Outros Ajustes	Real	R\$ 0,00
9. Preço Proposto para Adjudicação	Real	R\$ 120.341.972,57
10. Categoria de Desembolso	2.1. Ordenamento Urbano e Ambiental	

5. O resultado será extratado e afixado no placar da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no site da prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União e no site da *United Nations Development Business* (www.devbusiness.com), para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Comissão Geral de Licitação, aos 09 dias do mês de Maio de 2014.

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Membro

Rumualda Cristina Santana
Membro

Ednelson Vieira do Nascimento
Membro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 022 /2014

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Complementar Municipal nº 011/92 e Lei Complementar Municipal nº 183/08, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população e.

Considerando a necessidade de promover o acompanhamento adequado de todos os Contratos de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica no âmbito da administração pública;

Considerando que a Instrução Normativa 0015/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em seu Inciso XX estabelece que o Titular da pasta designe por ato interno o Gestor do Contrato a ser celebrado pela administração pública municipal;

E, finalmente considerando que, a Portaria n.º 007 de 12 de fevereiro de 2014, no Artigo 3º, § 4º instituiu a figura do Gestor do Contrato, estabelecendo de forma clara algumas de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar QUEIGINALDO DA SILVA PIRES, Matrícula 637874, para responder como Gestor do Contrato n.º 10/2010, firmado entre a Secretária Municipal de Saúde de Goiânia e a empresa IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos cinco dias do mês de maio de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
126/2012**

PROCESSO: 52819237

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Newcon Construções e Terceirizações Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo aditivo tem por objeto a retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 126/2012, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e no item 2.2. DA CLÁUSULA SEGUNDA, por ter ocorrido erro no cálculo da alíquota, conforme Despacho nº. 0347/2014 da Diretoria Administrativa, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 126/2012 por 12 (doze) meses e repactuação financeira com base nos índices de IGPM (FGV) em 6,3110% no período de Julho de 2012 a Junho de 2013, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original.”

“2.2. DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.350.986,76 (um milhão, trezentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 16.211.841,12 (dezesseis milhões duzentos e onze mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos).”

DATA DA ASSINATURA: 14 dias do mês de abril de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2010****PROCESSO:** 56189866**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2010, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de maio de 2014 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos bioquímicos.**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 40.980,00 (quarenta mil novecentos e oitenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2014.www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 49039824/2012**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 56129251/2014**PROPONENTE:** ESTÚDIO DE DANÇA E ARTE BALLET JAZZ LTDA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 0139/2014 - GAB**

Com base no Parecer nº 270/2014 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo, fls. 253 e 254 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 0277/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 255, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“ESPETÁCULO DE DANÇA: ENTRE DOIS CONTINENTES”**. Ademais, em observância à Deliberação nº 047/2014 - CPC, fls. 249 a 252, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 47380391/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 55305315/2013

PROPONENTE: ROBSON SOARES PARENTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0140/2014 - GAB

Com base no Parecer nº 280/2014 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo, fls. 265 e 266 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 0278/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 267, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“TEATRO DO OPRIMIDO”**. Ademais, em observância à Deliberação nº 043/2014 - CPC, fls. 261 a 264, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 48668640/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 56152407/2014

PROPONENTE: HÉLIO DE JESUS RODRIGUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0141/2014 - GAB

Com base no Parecer n° 260/2014 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo, fls. 118 e 119 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas n° 0267/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 120, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**TESTEMUNHA ANÔNIMA**”. Ademais, em observância à Deliberação n° 041/2014 - CPC, fls. 115 a 117, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto n° 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto n° 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - n° 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 49059159/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 55768927/2014

PROPONENTE: ANTONIO BATISTA DE SOUZA NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0142/2014 - GAB

Com base no Parecer nº 295/2014 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo, fls. 165 e 166 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 0294/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 167, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**INSTITUTO ANTÔNIO POTEIRO**”. Ademais, em observância à Deliberação nº 051/2014 - CPC, fls. 161 a 164, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
Social dos Servidores Municipais de Goiânia

PORTARIA/GAB/IMAS N° 013 / 2014

A Presidente do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas nas Leis nº 8095/2002 e nº 8537/2007; considerando os Artigos 39, VI e 40, VIII e IX do Regimento Interno do IMAS;

Considerando que, para a contratação de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica que o plano IMAS oferece cobertura, para o período compreendido entre os anos 2014/2017, incidiu necessidades e interesses que o Edital de Credenciamento 2012, mesmo prorrogado, não alcança, em especial, para o atendimento ambulatorial, urgência/emergência e hospitalar, nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, UTI e prestadores de serviços domiciliares;

Considerando o estabelecido nos Princípios Administrativos e Constitucionais da Legalidade, Supremacia do Interesse Público, Eficiência e da Autotutela;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a PORTARIA/GAB/IMAS N° 010/2014.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial do Município Edição nº 5827 de 05.05.2014, páginas 104/106, da PORTARIA/GAB/IMAS N° 010/2014 e do Aviso Público de Prorrogação do Prazo de Validade do Edital 2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete da Presidência/IMAS, Goiânia aos 08 dias do mês de maio de 2014.

Dra. Cristina Laval
Presidente

Diretoria de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2313
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO/GAB/IMAS Nº 013 / 2014

A Presidente do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei nº 8537/2007; considerando o Regimento Interno do IMAS;

Considerando que, dado o volume de atos realizados e publicizados, referente ao Edital nº 001/2013, ocorreu erros formais no teor do texto de determinados contratos e extratos;

Considerando que os erros formais incidentes, não se trataram de irregularidades ou ilícitos, não deram causa a prejuízo ao credenciante, ao credenciado e aos usuários, são passíveis de retificação e não exclui ou excluiu nenhum profissional então contratado;

Considerando que a direção do IMAS não tem compromisso com o erro e sim com o estabelecido nos Princípios Administrativos e Constitucionais da Supremacia do Interesse Público, Legalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Impessoalidade e da Autotutela;

RESOLVE:

1 – Retificar a expressão referente ao quantitativo de meses de vigência dos Contratos e dos Extratos dos Contratos nº 003/2014, nº 005/2014, nº 008/2014 e nº 013/2014, que passam a vigorar conforme redação anexa dos 04 (quatro) Extratos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete da Presidência/IMAS, Goiânia aos 06 dias do mês de maio de 2014.

Dra. Cristina Laval
Presidente

Diretoria de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2313
imasc Credenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
Social dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014

Contrato: nº 003/2014

Credenciante: IMAS - Dra. Cristina Laval

Credenciado: Paulo Roberto Daher Junior

Objeto: Prestar serviços de saúde na Categoria Médica, Especialidade Ginecologia/Obstetrícia

Valor: Total estimado de R\$ 54.000,00, para o biênio 2014/2015, conforme Tabela IMAS

Vigência: 22 meses, a partir de 01.03.2014 a 31.12.2015; com possível prorrogação/Lei 8666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014

Contrato: nº 005/2014

Credenciante: IMAS - Dra. Cristina Laval

Credenciado: Keila Surama Alves de Oliveira

Objeto: Prestar serviços de saúde: Categoria Odontologia, Especialidade: Clínica Geral

Valor: Total estimado de R\$ 36.000,00, para o biênio 2014/2015, na Tabela IMAS

Vigência: 22 meses, a partir de 11.03.2014 a 31.12.2015; com possível prorrogação/Lei 8666/1993.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014

Contrato: nº 008/2014

Credenciante: IMAS - Dra. Cristina Laval

Credenciado: Karen Paiva Gomes Gerais Campos

Objeto: Prestar serviços de saúde: Categoria Odontologia, Especialidade: Periodontia

Valor: Total estimado de R\$ 36.000,00, para o biênio 2014/2015, na Tabela IMAS

Vigência: 22 meses, a partir de 05.03.2014 a 31.12.2015; com possível prorrogação/Lei 8666/1993.

Diretoria de Credenciamento do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores de Goiânia - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2313
imascredenciamento@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
Social dos Servidores Municipais de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2014

Contrato: n° 013/2014

Credenciante: IMAS - Dra. Cristina Laval

Credenciado: Rita de Cássia Gonçalves de Amorim

Objeto: Prestar serviços de saúde: Categoria Odontologia, Especialidade: Clínica Geral

Valor: Total estimado de R\$ 36.000,00, para o biênio 2014/2015, na Tabela IMAS

Vigência: 22 meses, a partir de 07.03.2014 a 31.12.2015; com possível prorrogação/Lei 8666/1993.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

LED TAXI IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ/CPF nº 16.751.220/0001-97, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57287139** a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a(s) seguinte(s) atividade(s): comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, desenvolvida(s) na Rua C-266, nº 41, Qd. 605, Lt.10, C-01, Setor Nova Suíça, Goiânia, Go.

SEBASTIÃO ROSA - ME CNPJ/CPF nº01.113.034/0001-55 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57356718** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, desenvolvida(s) na AV. INDEPENDÊNCIA Quadra: C, Lote: 25 nº2258, Setor Vila Viana, Goiânia, GO.
